RECEBI O ORIGINAL
Em: 13 / 03 / 25
José Andrews Alves Nascimento

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 006/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: José Andrews Alves Nascimento.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Décima Oitava, n° 142, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA.

CNPJ/CPF: [redacted].842.552-[redacted] **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: ([redacted]) [redacted]83-25[redacted] **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1019.3007 **PROCESSO Nº**: 3835.2017

CAR N°: AM-1304005-AB2FE54076EA43558D8BBFB056141D42

ATIVIDADE: Sistemas Agroflorestais.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 363, km 68, (ME), Silves-AM.

COORDENADAS DO PROJETO: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a implantação da atividade de Sistema Agroflorestal, em 50 ha, de um imóvel com 500,0099 ha de área total.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE**: Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 6,2501	Percentual de Reserva Legal (%) 76,8964
Área total da propriedade (ha) 500,0099	Área de uso múltiplo (ha) 50,0000
Área de Preservação Permanente (ha) 65,9183	Área de uso a desmatar (ha) -
Área de Reserva legal (ha) 384,4897	Área remanescente (ha) ---------

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 13 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 006/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3835.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12;
10. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados em local adequado;
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento;
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal nº 7.802/89, na Lei Estadual nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos;

RECEBI O ORIGINAL
Em: 13/03/25

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 006/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: José Andrews Alves Nascimento.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Décima Oitava, n° 142, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA.

CNPJ/CPF: [redacted].842.552-[redacted] **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

REGISTRO NO IPAAM: 1019.3007 **PROCESSO Nº**: 3835.2017

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PROJETO:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P- 1	02° 45' 04.12006569" S	058° 21' 44.79390315" W
P- 2	02° 45' 02.06280496" S	058° 21' 50.99761596" W
P- 3	02° 44' 58.25424135" S	058° 21' 51.46971032" W
P- 4	02° 44' 55.61253081" S	058° 21' 49.04536345" W
P- 5	02° 44' 55.54913361" S	058° 21' 48.39771827" W
P- 6	02° 44' 55.09761852" S	058° 21' 47.72610517" W
P- 7	02° 44' 54.46146872" S	058° 21' 47.68827562" W
P- 8	02° 44' 53.90595934" S	058° 21' 47.66049776" W
P- 9	02° 44' 53.22306831" S	058° 21' 48.42363750" W
P- 10	02° 44' 53.31136538" S	058° 21' 49.11312948" W
P- 11	02° 44' 50.93385102" S	058° 21' 51.17950531" W
P- 12	02° 44' 50.72097331" S	058° 21' 51.03618583" W
P- 13	02° 44' 50.30185500" S	058° 21' 50.91291513" W
P- 14	02° 44' 49.66988784" S	058° 21' 51.08925202" W
P- 15	02° 44' 49.28185804" S	058° 21' 51.40294675" W
P- 16	02° 44' 49.09155103" S	058° 21' 52.07954195" W
P- 17	02° 44' 49.23138343" S	058° 21' 52.65917419" W
P- 18	02° 44' 42.37440070" S	058° 21' 58.61878809" W
P- 19	02° 44' 32.36922995" S	058° 21' 41.23581424" W
P- 20	02° 44' 44.45346812" S	058° 21' 31.09256489" W
P- 21	02° 44' 57.24241486" S	058° 21' 31.05360277" W
P- 22	02° 45' 04.12006569" S	058° 21' 44.79390315" W

Manaus-AM, 13 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente